



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 040/2024

Institui no Município de Volta Redonda o “Dia do Ostomizado”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de novembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Volta Redonda o “DIA DO OSTOMIZADO”.

Art. 2º A data será comemorada anualmente, no dia 16 de novembro, concomitantemente com a comemoração do Dia Nacional do Ostomizado.

Parágrafo único. A data instituída tem como propósito estimular no âmbito local, o debate coletivo e assegurar o amplo conhecimento sobre as necessidades e direitos dos ostomizados.

Art. 3º Cabe ao Poder Público comunicar, por meios de seus órgãos, quando conveniente e oportuno, em conjunto com Instituições Públicas ou Privadas atuantes na área da saúde em Volta Redonda, promover atividades para celebrar a data instituída.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 19 de março de 2024.

Jorge Alberto Felipe Cury
Vereador

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei visa instituir no Município de Volta Redonda, o “Dia Municipal dos Ostomizados”, a ser comemorado no dia 16 de novembro e surge como uma iniciativa fundamental para reconhecer e valorizar a comunidade ostomizada em nosso Município.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 040/2024

A criação deste dia visa não apenas consolidar uma prática inclusiva já estabelecida em âmbito Estadual e Federal, mas também promover a conscientização e sensibilização sobre as realidades e desafios enfrentados pelas pessoas ostomizadas.

Além disso, ao instituir o “Dia Municipal dos Ostomizados”, pretendemos conscientizar que este dia contribuirá para a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, onde cada indivíduo, independentemente de suas circunstâncias de saúde, é reconhecido e respeitado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, que visa não apenas homenagear, mas também promover a igualdade e a inclusão.

Prot. 0689/24
ACR